

AUTÓGRAFO Nº. 023/2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 023/2013, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: **"Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências"**.

Artigo 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

"Inicia-se a descrição no marco M01, cravado no cruzamento da estrada municipal que demanda o sitio Nozawa e outros, com a estrada para o antigo Matadouro Municipal, hoje estância São Pedro, cujo sistema de coordenadas UTM é X= 469562,5084 Y= 7543668,1849. Do M01 a linha segue num azimute magnético de 75º47'17" por uma distância de 252,564m até encontrar o M02, que esta cravado na margem da estrada que demanda o antigo Matadouro municipal, hoje estância São Pedro, cujo sistema de coordenadas UTM é: X= 469789,6663 Y=7543778,5852. Limita-se por esta linha pela a estrada que demanda o antigo Matadouro municipal, hoje estância São Pedro, do M02 a linha deflete para a direita num azimute magnético de 124º43'37" numa distância de 465,322m até encontrar o M03, que esta cravado na divisa com as terras de Celina Nozawa, Mario Itilio Nozawa, Eliza Nozawa, Izidoro Nozawa. Confronta-se por esta linha com a estância Aline, de Jonas Silva de Oliveira e terras de Celina Nozawa, Mario Itilio Nozawa, Eliza Nozawa, Izidoro Nozawa. Do M03 a linha deflete para a direita num azimute magnético 127º18'18", por uma distancia de 156,576m até encontrar o M04, que esta cravado na divisa entre com terras Celina Nozawa, Mario Itilio Nozawa, Eliza Nozawa, Izidoro Nozawa, cujo Sistema de Coordenadas UTM é: X= 470359,1471 e Y= 7543528,9809. Confrontando-se por esta linha com terras de Celina Nozawa, Mario Itilio Nozawa, Eliza Nozawa, Izidoro Nozawa. Do M04 a linha deflete para a direita num azimute magnético 221º05'24", por uma distancia de 386,907m até encontrar o M05, que esta cravado a margem da Estrada municipal que demanda o Sitio Nozawa e outros, comum com as terras de Celina Nozawa, Mario Itilio Nozawa, Eliza Nozawa, Izidoro Nozawa, cujo Sistema de Coordenadas UTM é: X= 470169,3192 e Y= 7543191,8428. Confronta por esta linha com as terras de Celina Nozawa, Mario Itilio Nozawa, Eliza Nozawa, Izidoro Nozawa. Do M05 a linha deflete para a direita margeando a Estrada que demanda o sitio Nozawa, agora no sentido sítio/Cidade num azimute magnético 289º28'07", por uma distancia de 106,493m até encontrar o M06, que esta cravado a margem da Estrada municipal que demanda o Sitio Nozawa e outros. Do

M06 a linha deflete para a direita, margeando a Estrada que demanda o sitio Nozawa, agora no sentido sítio/Cidade, num azimute magnético $293^{\circ}09'38''$, por uma distancia de 29,715m, até encontrar o M07, que esta cravado a margem da Estrada municipal que demanda o Sitio Nozawa e outros. Do M07 a linha deflete para a direita, margeando a Estrada que demanda o sitio Nozawa, agora no sentido sítio/Cidade, num azimute magnético $293^{\circ}41'22''$, por uma distancia de 42,560m, até encontrar o M08, que esta cravado a margem da Estrada municipal que demanda o Sitio Nozawa e outros. Do M08 a linha deflete para a direita, margeando a Estrada que demanda o sitio Nozawa, agora no sentido sítio/Cidade, num azimute magnético $294^{\circ}44'15''$, por uma distancia de 92,734m, até encontrar o M09, que esta cravado a margem da Estrada municipal que demanda o Sitio Nozawa e outros, deste segue com azimute de $303^{\circ}11'07''$ e percorrendo uma distância de 19,92m até chegar a o marco M09A, confrontando com Estrada municipal que demanda o Sitio Nozawa e outros. deste segue com azimute de $53^{\circ}37'22''$ e percorrendo uma distância de 163,07m até chegar ao marco M09B, deste segue com azimute de $50^{\circ}36'59''$ e percorrendo uma distância de 139,98m até chegar ao marco M09C, deste segue com azimute de $16^{\circ}16'55''$ e percorrendo uma distância de 31,69m até chegar ao marco M09D, deste segue com azimute de $304^{\circ}56'19''$ e percorrendo uma distância de 36,37m até chegar ao marco M10S, deste segue com azimute de $304^{\circ}59'45''$ e percorrendo uma distância de 31,34m até chegar ao marco M10R, deste segue com azimute de $311^{\circ}08'23''$ e percorrendo uma distância de 17,64m até chegar ao marco M10Q, deste segue com azimute de $227^{\circ}38'59''$ e percorrendo uma distância de 82,59m até chegar ao marco M10P, deste segue com azimute de $317^{\circ}01'02''$ e percorrendo uma distância de 50,27m até chegar ao marco M10-O, deste segue com azimute de $48^{\circ}44'57''$ e percorrendo uma distância de 61,26m até chegar ao marco M10N, deste segue com azimute de $309^{\circ}40'39''$ e percorrendo uma distância de 132,65m até chegar ao marco M10M, deste segue com azimute de $230^{\circ}53'37''$ e percorrendo uma distância de 59,11m até chegar ao marco M10L, deste segue com azimute de $136^{\circ}06'34''$ e percorrendo uma distância de 106,14m até chegar ao marco M10K, deste segue com azimute de $211^{\circ}14'05''$ e percorrendo uma distância de 8,20m até chegar ao marco M10J, deste segue com azimute de $301^{\circ}14'05''$ e percorrendo uma distância de 32,03m até chegar ao marco M10I, deste segue com azimute de $211^{\circ}14'10''$ e percorrendo uma distância de 54,93m até chegar ao marco M10H, deste segue com azimute de $121^{\circ}14'05''$ e percorrendo uma distância de 37,03m até chegar ao marco M10G, deste segue com azimute de $31^{\circ}14'05''$ e percorrendo uma distância de 63,15m até chegar ao marco M10F, deste segue com azimute de $136^{\circ}06'34''$ e percorrendo uma distância de 72,56m até chegar ao marco M10E, deste segue com azimute de $227^{\circ}52'47''$ e percorrendo uma distância de 59,11m até chegar ao marco M10D, deste segue com azimute de $134^{\circ}16'22''$ e percorrendo uma distância de 33,34m até chegar ao marco M10C, deste segue com azimute de $230^{\circ}36'33''$ e percorrendo uma distância de 6,60m até chegar ao marco M10B, deste segue com azimute de $220^{\circ}57'31''$ e percorrendo uma distância de 162,26m até chegar ao marco M10, do marco M09A ao marco M10 tem como confrontante Área remanescente. Do M10 a linha deflete para a direita, margeando a Estrada que demanda o sitio Nozawa, agora no sentido sítio/Cidade, num azimute magnético $339^{\circ}08'46''$, por uma distancia de 17,850m, até encontrar o M11, que esta cravado a margem da Estrada municipal que demanda o Sitio Nozawa e outros. Do M11 a linha deflete para a direita, margeando a Estrada que demanda o sitio Nozawa, agora no sentido sítio/Cidade, num azimute magnético $12^{\circ}17'57''$, por uma

distancia de 70,678m, até encontrar o M12, que esta cravado a margem da Estrada municipal que demanda o Sitio Nozawa e outros. Do M12 a linha deflete para a esquerda, margeando a Estrada que demanda o sitio Nozawa, agora no sentido sítio/Cidade, num azimute magnético 327°09'37", por uma distancia de 114,653m, até encontrar o M13, que esta cravado a margem da Estrada municipal que demanda o Sitio Nozawa e outros. Do M13 a linha deflete para a esquerda, margeando a Estrada que demanda o sitio Nozawa, agora no sentido sítio/Cidade, num azimute magnético 326°50'51", por uma distancia de 169,628m, até encontrar o M14, que esta cravado a margem da Estrada municipal que demanda o Sitio Nozawa e outros. Do M14 a linha deflete para a direita, margeando a Estrada que demanda o sitio Nozawa, agora no sentido sítio/Cidade, num azimute magnético 341°12'04", por uma distancia de 127,394m, até encontrar o M15, cravado a margem da Estrada municipal que demanda o Sitio Nozawa e outros. Do M15 a linha deflete para a esquerda, margeando a Estrada que demanda o sitio Nozawa, agora no sentido sítio/Cidade, num azimute magnético 308°28'31", por uma distancia de 27,355m, até encontrar o M01, que é o ponto inicial deste roteiro. Abrange o polígono acima descrito uma área de 222.052,30m²

Artigo 2º - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Artigo 3º - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar aludida área, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre o mesmo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 09 de abril de 2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente